



LEI Nº 1.397/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE COMODATO COM A
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA
ESTRADA CANELINHA - APRUREC.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA CANELINHA - APRUREC**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.951/0001-06, concedendo-lhe o uso de um Caminhão FORDS, cor Branca, Diesel C – Ano Modelo 2009/2009, motor 36099958, renavam 000320249, chassi 9BFVCA929BB29350.

Art. 2º - O comodatário somente poderá utilizar o veículo para fins exclusivos de atividades da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA CANELINHA - APRUREC**.

Art. 3º. O prazo de vigência do termo a ser celebrado será de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Cessado o uso determinado no artigo terceiro desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá o bem descrito na cláusula primeira a comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único – A Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução do veículo, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da comodatária, poderá o veículo ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao comodante.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2009.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Antônio da Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Minas,
Energia, Turismo e Meio Ambiente